

*Bimbalado
OK!*



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Centro de Educação Apoena		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, do Centro de Educação Apoena até 31 de dezembro de 2016.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº: 12657986-5	PARECER Nº: 0593/2013	APROVADO EM: 28.05.2013

I – RELATÓRIO

Daniel Farias Silveira, diretor do Centro de Educação Apoena, solicita o Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, mediante processo nº 12657986-5, datado de 30.11.2012.

O Centro de Educação APOENA é uma Instituição de direito privado, mantida pelo Instituto Pacoti de Educação LTDA, com sede na Rua Princesa Isabel, 1533 – Bairro de Farias Brito – Fortaleza-CE, CEP 60015-060. A Instituição encontra-se credenciada até 31 de dezembro de 2013 pelo Parecer CEC nº 326/2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 12556037/0001-80, Censo Escolar 23270233.

- Ofício de solicitação do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Documentos do Corpo Técnico e Docente;
- Plano de Curso Técnico em Serviços Jurídicos;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Termos de Convênios para fins de estágio supervisionado.

Após a análise do processo que trata do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios realizadas pelas Assessoras Técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Jaqueline Holanda Gomes e Assessora Técnica Ana Lúcia Tinôco Bessa, constatou-se que a presente proposta se encontra de acordo com as resoluções CEC nº 413/2006 e 395/2005, Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e Resolução nº 01/2004 respaldadas pelo Decreto nº 5.154/04 e a Lei nº 9.394/1996.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0593/2013

Responde pela Direção Pedagógica da Instituição Ana Lúcia Medeiros de Abreu, graduada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, tem como Coordenadora do Curso Catarina Capelo Porto Mendonça, Bacharel em Direito e pela Secretaria Escolar responde Katarina Oliveira Lima, sob o registro nº 609/2007.

O corpo docente da Instituição consta de nove professores, todos habilitados e com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza – SEFOR.

A proposta do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios tem como objetivo: formar técnicos em gestão de atividades jurídicas propiciando a preparação adequada para dar suporte aos operadores do Direito, nas mais variadas carreiras jurídicas, tais como escritórios de advocacia, de auditoria jurídica, Recursos Humanos, Departamentos Administrativos, Magistratura, Serviços de Registro e Notariais, Promotoria, Consultoria jurídica, Departamentos jurídicos empresariais entre outros.

No perfil traçado no Plano de Curso para o Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos consta que o aluno habilitado deverá atuar em escritórios, departamentos jurídicos ou prestar serviços para profissionais dos mais diversos setores do judiciário. O profissional técnico jurídico estará apto para prestar apoio técnico administrativo, considerando ter conhecimentos e está perfeitamente adaptado nas rotinas comuns do judiciário.

A organização curricular encontra-se estruturada em dois módulos, sequenciais e articulados, equivalentes a 1000 horas, sendo 800 horas/aulas de teoria/prática e 200 horas de estágio supervisionado, com habilitação profissional na conclusão dos dois módulos.

Matriz Curricular

MÓDULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
		Crédito	Disciplina
MÓDULO I	Introdução ao Direito	2	40
	Atendimento ao Público	2	40
	Informática Básica	2	40



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0593/2013

MÓDULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
		Crédito	Disciplina
MÓDULO I	Português Instrumental	2	60
	Inglês Instrumental	2	40
	Noções de Direito Constitucional	2	40
	Noções de Direito Civil	2	40
	Noções de Direito Administrativo	2	40
	Noções de Direito Penal	2	40
	Subtotal Módulo I	19	380
	Estágio Supervisionado	5	100
MÓDULO II	Noções de Direito Processual	2	40
	Organização Judiciária	2	40
	Legislação Básica do Trabalho	2	40
	Legislação Tributária	2	40
	Processos e Procedimentos Administrativos	3	60
	Organização dos Serviços de Registro e Notariais	2	40
	Arquivamento e Gerenciamento Processual	4	80
	Noções de Direito Empresarial	2	40
	Gerenciamento Financeiro de Escritório	2	40
	Subtotal Módulo II	21	420
	Estágio Supervisionado	5	100
	Subtotal dos Módulos	40	800
	Total de Estágio Supervisionado	10	200
	Total Geral	50	1000



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0593/2013

Para cada módulo, propõe-se um conjunto de competências, habilidades e bases tecnológicas que servirão de base para seleção de conteúdos por parte da equipe docente.

Módulo I – 480 horas-aula de teórico-prática, sendo 300 horas-aula de teórico-prática e 100 horas-aula de estágio supervisionado.

Módulo II – 520 horas-aula, sendo 420 horas-aula de teórico-prática e 100 horas-aula de estágio supervisionado, levando à conclusão da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços Jurídicos.

Para o Estágio Supervisionado as Instituições firmou convenio com agentes de integração:

- Centro de Estágio;
- SAEE Estágios,
- ICE Estágio
- ABRE;
- Instituto Euvaldo Lodi – IEL;
- MRH Gestão de Pessoas e Serviços.

O Estágio Supervisionado será acompanhado pelo professor Fábio Joca Barros.

O Centro de Educação Apoená apresentou uma previsão do número de turmas e de alunos. Serão ofertadas duas turmas, nos horários da manhã e da tarde. Cada turma com 40 alunos, perfazendo um total de 80 alunos.

Subsidiará também este Parecer o relatório da especialista da área professora Sarah Carneiro Araújo. A referida avaliadora é mestre em Direito, professora da Universidade Federal do Ceará e foi designada pelo presidente deste Conselho mediante Portaria nº 053/2013, DOE de 05.04.2013.

A visita à Instituição da professora Sarah Carneiro Araújo foi no dia 15.04.2013.

Quanto aos aspectos avaliados pela especialista, o Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, recebeu os seguintes conceitos:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0593/2013

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Excelente
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Regular
Laboratório (s)	Bom
Recursos Audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Regular

Na análise final, a professora Ms Sarah Carneiro Araújo deu parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, sob o aspecto legal, atende aos princípios e fins gerais da educação, conforme previsto na Resolução CEC nº 413/2006, bem como toda legislação que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Com base na informação final das Assessoras Técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Jaqueline Holanda Gomes e Ana Lúcia Tinôco Bessa e o relatório da especialista/avaliadora, professora Ms Sarah Carneiro Araújo de que as justificativas e os objetivos do curso, assim como a organização curricular contemplam as competências, habilidades e bases tecnológicas apropriadas aos alunos na formação do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios Jurídicos.

Voto pelo reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios Jurídicos, com validade até 31 de dezembro de 2016.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0593/2013

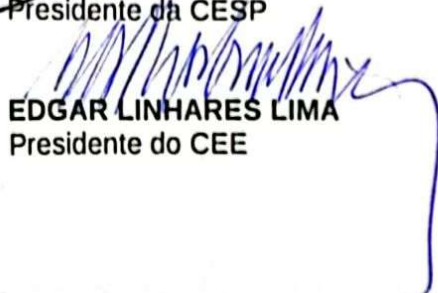
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 28 de maio de 2013.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE